FEIRA DE SANTANA

# PORTARIA Nº 04/2016

A Secretaria de Educação do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1802/95, Art. 12 e na Lei Municipal nº 3388/13 em seu Art. 01 que cria o Sistema Municipal de Ensino e:

**CONSIDERANDO** a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 3326, de 05 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento de Feira de Santana – NAFS, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º**- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização de Feira de Santana – NAFS, para o quadriênio 2016/2019.

**MEMBROS PERMANENTES:**

**I – Coordenador(a) Municipal do Núcleo –** Paula Daiane Lima de Morais
**II – Diretor(a) do Departamento de Ensino –** Jozelia Oliveira Araujo

**III – Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Neidivan de Jesus Santos
**IV - Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Jeane da Silva Santos
**V - Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Luciana Andrade Belmonte Santos
**VI - Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Vania Maria de Assis Dias
**VII - Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Alexandra El-Chami Santos Reis
**VIII – Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Malu da Conceição Oliveira
**IX – Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Consuelo Pereira de Sales
**X – Orientador(a) do Pacto/PNAIC –** Barbara Barreto Silva
**XI - Coordenadora dos Programas de Correção do Fluxo Escolar -** Karina Macêdo de Assis
**XII - Coordenadora dos Programas de Correção do Fluxo Escolar -** Lisandra de Oliveira Sampaio Leonidas
**XI - Apoio Técnico dos Programas de Correção do Fluxo Escolar -** Suzana Alves de Santana Ramos

**MEMBROS EXTRAORDINÁRIOS**

**I - Representante da Gestão Escolar –** Joelma Alves Sobrinho
**II - Representante de Coordenação Pedagógica –** Cristiano Rodrigues de Abreu
**III - Representante de Professor-Alfabetizador –** Maria Vitoria Oliveira Ferreira
**IV - Representante do Conselho Municipal de Educação** – Rosana Fernandes Falcão

**Art. 3º**- Os membros permanentes exercerão função exclusiva no Núcleo de Alfabetização. Os membros extraordinários continuarão exercendo suas funções, e participarão de reuniões, previamente agendadas, com o objetivo de socializar os retornos das ações que estão sendo desenvolvidas nas escolas.

**Art. 4º**- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao Departamento de Ensino, e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 5º**- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento de Feira de Santana – NAFS tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática,

conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 6º**- Compete ao Núcleo de Alfabetização, através dos seus membros:

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;

VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

**Art. 7º**- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 8º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de Julho de 2016.

**Jayana Bastos Miranda Ribeiro**
Secretária Municipal de Educação